



**Prefeitura Municipal de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
Rua São Bento, nº 405  
Centro Histórico de São Paulo  
Telefone +55 (11) 3243-1255  
[portaldolicenciamentosp.com.br](http://portaldolicenciamentosp.com.br)



**Alvará de Aprovação de Edificação Nova**  
**NÚMERO DO DOCUMENTO: 30080-23-SP-ALV**

NÚMERO DO PROCESSO SEI  
1020.2023/0012558-6

CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO  
940skebt

**PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA**

VÍNCULO  
Proprietário

NOME/RAZÃO SOCIAL  
ONE CURUPAITI SPE LTDA

CPF/CNPJ  
41994130000174

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
THIAGO MAGGI QUARTIERO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL  
27181541870

ENDEREÇO  
Rua Maria Curupaiti, 400, Vila Ester (Zona Norte)

VÍNCULO  
Proprietário

NOME/RAZÃO SOCIAL  
ONE CURUPAITI SPE LTDA

CPF/CNPJ  
41994130000174

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
JAIRO SANTOS QUARTIERO

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL  
08556458068

ENDEREÇO  
Rua Maria Curupaiti, 400, Vila Ester (Zona Norte)

VÍNCULO  
Proprietário

NOME/RAZÃO SOCIAL  
ONE CURUPAITI SPE LTDA

CPF/CNPJ  
41994130000174

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ABEL SARMENTO DA ROCHA

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL  
06587104860

ENDEREÇO  
Rua Maria Curupaiti, 400, Vila Ester (Zona Norte)

**INFORMAÇÕES DA OBRA**

CONTRIBUINTE  
07300100155

CODLOG  
086487

CEP  
02452000

ENDEREÇO  
RUA MARIA CURUPAITI

NUMERAÇÃO PREDIAL  
410

BAIRRO  
TUCURUVI

SUBPREFEITURA  
SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi

|                                                        |                                                        |                    |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                        |                    |
| CONTRIBUINTE<br>07300100163                            | CODLOG<br>086487                                       | CEP<br>02452000    |
| ENDEREÇO<br>RUA MARIA CURUPAITI                        | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>404                               | BAIRRO<br>TUCURUVI |
| SUBPREFEITURA<br>SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi |                                                        |                    |
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                        |                    |
| CONTRIBUINTE<br>07300100171                            | CODLOG<br>086487                                       | CEP<br>02452000    |
| ENDEREÇO<br>RUA MARIA CURUPAITI                        | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>400                               | BAIRRO<br>TUCURUVI |
| SUBPREFEITURA<br>SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi |                                                        |                    |
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                        |                    |
| CONTRIBUINTE<br>07300100181                            | CODLOG<br>086487                                       | CEP<br>02452000    |
| ENDEREÇO<br>RUA CURUPAITI                              | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>398                               | BAIRRO<br>TUCURUVI |
| SUBPREFEITURA<br>SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi |                                                        |                    |
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                        |                    |
| CONTRIBUINTE<br>07300100449                            | CODLOG<br>131962                                       | CEP<br>02022051    |
| ENDEREÇO<br>RUA HELIODORA                              | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>355                               | BAIRRO<br>TUCURUVI |
| SUBPREFEITURA<br>SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi |                                                        |                    |
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                        |                    |
| CONTRIBUINTE<br>07300100457                            | CODLOG<br>131962                                       | CEP<br>02022051    |
| ENDEREÇO<br>RUA HELIODORA                              | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>365                               | BAIRRO<br>TUCURUVI |
| COMPLEMENTO<br>E367                                    | SUBPREFEITURA<br>SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi |                    |
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                        |                    |
| CONTRIBUINTE<br>07300100465                            | CODLOG<br>131962                                       | CEP<br>02022051    |
| ENDEREÇO<br>RUA HELIODORA                              | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>361                               | BAIRRO<br>TUCURUVI |

|                                                        |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |                         |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| SUBPREFEITURA<br>SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |                         |
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |                         |
| CONTRIBUINTE<br>07300100597                            |                                                                                                                                                                                  | CODLOG<br>131962                                                                                                                                                                     |                         |
|                                                        |                                                                                                                                                                                  | CEP<br>02022051                                                                                                                                                                      |                         |
| ENDEREÇO<br>RUA HELIODORA                              |                                                                                                                                                                                  | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>369                                                                                                                                                             |                         |
|                                                        |                                                                                                                                                                                  | BAIRRO<br>TUCURUVI                                                                                                                                                                   |                         |
| COMPLEMENTO<br>E371                                    |                                                                                                                                                                                  | SUBPREFEITURA<br>SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi                                                                                                                               |                         |
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |                         |
| CONTRIBUINTE<br>07300100600                            |                                                                                                                                                                                  | CODLOG<br>131962                                                                                                                                                                     |                         |
|                                                        |                                                                                                                                                                                  | CEP<br>02022051                                                                                                                                                                      |                         |
| ENDEREÇO<br>RUA HELIODORA                              |                                                                                                                                                                                  | NUMERAÇÃO PREDIAL<br>373                                                                                                                                                             |                         |
|                                                        |                                                                                                                                                                                  | BAIRRO<br>TUCURUVI                                                                                                                                                                   |                         |
| COMPLEMENTO<br>375 377                                 |                                                                                                                                                                                  | SUBPREFEITURA<br>SUST - Subprefeitura Santana/Tucuruvi                                                                                                                               |                         |
| ZONA DE USO<br>ZEMP                                    |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                      |                         |
| USO DO IMÓVEL<br>Residencial (R)                       | SUBCATEGORIA<br>R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns | GRUPO DE ATIVIDADE<br>R2v-2: conjunto residencial com mais de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) até 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável | TOTAL DE UNIDADES<br>66 |
| USO DO IMÓVEL<br>Não Residencial (nR)                  | SUBCATEGORIA<br>nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial                                                                                                 | GRUPO DE ATIVIDADE<br>nR1-2: comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares                                                                          |                         |

|                                                             |                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------|
| RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)                                  |                                                   |                 |
| VÍNCULO<br>Responsável Técnico pelo Projeto                 |                                                   |                 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>ALEXANDRE MILLEU ARQUITETURA LTDA-EPP  | NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA<br>PJ156256         | CCM<br>37218883 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL<br>ALEXANDRE MENDONÇA MILLEU    | NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE<br>A11619-0   |                 |
| VÍNCULO<br>Responsável Técnico pela Execução                |                                                   |                 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>LABAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA<br>0391985          | CCM<br>98846507 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL<br>VICENTE FORTUNATO BRUNO NETO | NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE<br>0601044630 |                 |

|                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| QUADRO DE ÁREAS      |                                |
| TOTAL UNIDADES<br>66 | ALTURA DA EDIFICAÇÃO<br>64.26m |

|                                            |                                                        |                                                     |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| NÚMERO DE BLOCOS<br>1                      | NÚMERO DE PAVIMENTOS<br>21                             | NÚMERO DE SUBSOLOS<br>3                             |
| ÁREA TERRENO REAL<br>1986.36m <sup>2</sup> | ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL)<br>4766.73m <sup>2</sup> | TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR<br>11647.95m <sup>2</sup> |

## NOTAS E RESSALVAS

### AMPARO LEGAL

Lei nº 16.050/14, revisada pela Lei nº 17.975/23, alterada pela Lei nº 18.157/24 – PDE,

Lei nº 16.402/16, revisada pela Lei nº 18.081/24, alterada pela Lei nº 18.177/24 – LPUOS,

Lei 16.642/17 – COE

Decretos regulamentadores: Decreto 57.776/17 (COE), Decreto 63.504/24 e Decreto 63.884/24.

### NOTAS

- O presente documento refere-se exclusivamente a legislação Municipal devendo ainda, serem observadas as legislações Estadual e Federal, pertinentes.
- O presente Alvará de Aprovação tem validade de 02 (dois) anos, contados da data da publicação, devendo o interessado antes do início das obras, e dentro da validade do presente alvará, requerer o Alvará de Execução nos termos do Artigo 18 da Lei 16.642/2017.
- A conformidade do projeto às Normas Técnicas - NTs, gerais e específicas de construção, bem como as Normas Técnicas Oficiais – NTOs de acessibilidade e as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações é de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.
- Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção dos equipamentos, observadas as Normas Técnicas – NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.
- O projeto e a construção de edificação residencial devem assegurar percentual mínimo de suas unidades internamente acessíveis, em conformidade com o decreto federal 9.451/2018.
- Consta previsão de espaço para futura instalação de elevador (unidades duplex) em conformidade com o decreto federal 9.451/2018.
- O interessado é totalmente responsável pela execução do projeto conforme aprovado e que o descumprimento de qualquer exigência legal para a sua emissão ou alteração da destinação das unidades habitacionais acarretará a cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, do código de obras e edificações (lei 16.642/17), sem prejuízo da revogação de eventuais incentivos, benefícios ou isenções recebidas e da responsabilidade civil, tributária, urbanística, penal ou de qualquer outra natureza.
- Consta para o local Laudo de Avaliação Ambiental Modificativo nº234/CLA/DCRA/GTMAPP/2024 (processo SEI nº 6027.2023/0019497-0).
- Consta para o local Ofício Favorável do COMAER NOTIFICAÇÃO nº 67944, Ref. ao Protocolo COMAER nº 67617.900668/2023-86 de 21/07/2023. Utilizado princípio de sombra: Edifício sombra com altura de 814 mt localizado a Rua Maria Curupaiti 380 - CEP 02452-000.
- Projeto aprovado com Informação nº : 3719/Proj.4 / 2023, Informação SIURB/PROJ-4 Nº 091119996, com informação que o local não é atingido por córrego/galeria de águas pluviais.
- Projeto aprovado com Informação nº: 2847/2023, Informação SIURB/PROJ/CERTIDAO Nº 091245378, constando que os imóveis de contribuintes nºs 073.001.0015-5 /
- 0016-3 / 0017-1 / 0018-1 / 0044-9 / 0045-7 / 0046-5 / 0059-7 / 0060-0 não são atingidos por planos de melhoramento viário/sanitário aprovado por lei.
- Projeto aprovado com pérgula que deverá permanecer descoberta.
- Projeto aprovado com comprovação do atendimento do inciso II do Art.60 lei 16402/16 (quebra de gabarito) consta relatório técnico assinado pelo responsável técnico (card11).
- O projeto deverá observar a quantidade mínima de instalações sanitárias nos termos do item 9, Anexo I – Disposições Técnicas do Decreto 57.776/2017.

16. O Licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.
17. O Titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
18. O Titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, fica responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, edificações e equipamentos, bem como pela observância do projeto aprovado, das disposições do Código de Obras e Edificações Lei 16.642/17, do respectivo Decreto Regulamentador 57.776/17, das Normas Técnicas-NTs aplicáveis, do PDE Lei 16.050/14 e da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo-LPUOS Lei 16.402/16, nos termos do parágrafo único do Decreto 57.776/17.
19. A área técnica localizada na cobertura das unidades será acessada somente para manutenção.
20. Projeto aprovado nos termos da Lei nº 16.050/2014 e da Lei nº 16.402/2016, através do pagamento de outorga onerosa, conforme áreas e índices elencados a seguir:
- Macrozona: MEQU
  - Macroárea: MEM – Macroárea de Estruturação Metropolitana – Arco Tietê
  - Área de terreno E=R=1986,36m²
  - Área de Reserva de Calçada (Art.67 da Lei 16.402/16 alterada pela Lei 18.081/24) = 98,63m²
  - T.O permitida pela LPUOS= 70%
  - T.O utilizada no projeto=29,78%
  - CA básico R2V-2= 1,00
  - CA Máx permitido R2v-2 = 2,00
  - Coeficiente de Aproveitamento Cota de Solidariedade R2V-2 = 2,40
  - CA adotada no projeto= 2,3997
  - Área total construída= 11.647,95m²
  - Área não computável total= 6.881,22m²
  - Área total computável= 4.766,73m²
  - Área total computável objeto de outorga onerosa= 2.780,37m², considerando:
    - Área computável objeto de outorga onerosa, parcela destinada a habitação com área maior de 30,00m² e menor ou igual a 70,00m²(FS)= 2.166,69m², com parcela de terreno 1.547,93 m²;
    - Área computável objeto de outorga onerosa, parcela destinada a habitação com área maior que 70,00m²(FS)= 2.780,37 m², com parcela de terreno 438,43m².
21. Projeto aprovado objeto de aplicação da Quota Ambiental conforme informações a seguir:
- Perímetro de Qualificação: PA = 01;
  - Pontuação mínima da QA: 0,60
  - pontuação mínima da QA após redução da taxa de permeabilidade: 0,84
  - Pontuação da QA no projeto: 0,84
  - Taxa de permeabilidade mínima exigida: 25%
  - Taxa de permeabilidade no projeto: 14,83%
  - Redução da Taxa de permeabilidade (§2º e 3º do artigo 81 da Lei nº 16.402/16): 40,66%
22. Constatada a qualquer tempo a não veracidade das declarações apresentadas nos pedidos de que trata esta lei, aplicam-se, ao proprietário ou possuidor e profissionais envolvidos, as penalidades administrativas previstas neste código, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, nos termos do art. 67 da lei 16.642/17.
23. A faixa necessária ao alargamento do passeio público, sendo doada ou averbada em matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis como reservada à finalidade específica, deve ser integrada ao passeio público existente com o mesmo tipo de piso, existente ou novo, sendo vedado qualquer tipo de barreira ou vedação.
24. Número de Unidades R = 66 unidades R2V-2
25. Número de Unidades NR = 2 lojas NR1-2

26. Número de Vagas para automóvel uso R2V = 100 vagas cobertas, sendo 2 para PCD.
27. Número de Vagas para utilitário uso NR1-2 = 1 vaga descoberta.
28. Número de Equipamentos Mecânicos: 3
29. R2v-2: Conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns, conjunto residencial com mais de 2.500m² até 10.000m² de área construída computável, nos termos da Alínea B, do Inciso III, do Artigo 94, da Lei 16.402/16.
30. NR1-2: Uso Não Residencial compatível com a vizinhança residencial: Comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 lugares.
31. O projeto na forma proposta, indica área técnica para manutenção dos shafts de hidráulica, solar, sistemas, adm. Elétrica e pressurização, não sendo autorizado a permanência humana e o uso destas áreas para outros fins.
32. Não será permitida a permanência humana nas áreas técnicas destinadas a instalação e equipamentos constantes no projeto.
33. As áreas técnicas constantes nas unidades são de uso exclusivo para instalação de equipamentos conforme laudo técnico apresentado referente às áreas técnicas, sem a permanência humana, de acordo com o disposto no artigo 102 da lei 16.642/17.
34. O depósito da loja 01, localizado no 3º subsolo, tem acesso restrito ao público.

**RESSALVAS**

1. A(s) edificação(ões) ora licenciada(s) devesse(ao) constituir um só condomínio e qualquer desmembramento dependerá de aprovação da municipalidade, conforme disposto no Decreto 10.107/72.
2. Por ocasião do pedido do certificado de conclusão deverá ser apresentado o atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros.
3. Por ocasião do pedido do certificado de conclusão deverá ser anexada declaração assinada pelo responsável técnico que o projeto atenderá as condições de segurança de uso e circulação nos termos das Normas Técnicas Oficiais e Instruções Técnicas dos Bombeiros.
4. Somente será concedido o certificado de conclusão se a construção atender integralmente as normas de instalação de gás combustível, que lhe forem aplicáveis, conforme disposto no código de obras, normas específicas e aquelas emitidas pelas concessionárias de serviço de gás.
5. Por ocasião do certificado de conclusão deverá ser atendido integralmente o item 3.E, Anexo I – Disposições Técnicas do Decreto nº 57.776/2017 (Esgoto).
6. Somente será concedido o certificado de conclusão se a construção atender integralmente o disposto no Código de Obras, Normas Específicas e naquelas emitidas pelas concessionárias de serviço públicas para a Instalação de Água, Esgoto e Energia Elétrica.
7. Por ocasião do certificado de conclusão, deverão ser atendidas as Normas Técnicas Oficiais relativas à ventilação mecânica e iluminação artificial.
8. A emissão do Certificado de Conclusão fica condicionada ao cumprimento integral do item 3.10 do anexo I da Lei 16.642/17, onde as unidades condominiais, inclusive as habitacionais, devem dispor de sistema de medição individualizada do consumo de água, energia e gás.
9. O projeto atenderá a quantidade mínima de vagas destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e as estabelecidas na tabela do item 8, Anexo I – Disposições Técnicas do Decreto nº 57.776/2017, bem como as suas dimensões e os espaços de circulação, manobra e estacionamento de veículos
10. Por ocasião do pedido de Certificado de Conclusão, deverá ser anexado no mesmo, declaração assinada pelo proprietário e pelo arquiteto ou engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da obra, do cumprimento dos itens aplicáveis ao projeto de acordo com o que dispõe a Lei 16.642/17 e NBR 9050/ABNT.
11. O presente Alvará não dá direito ao início de obras, que fica sujeito à expedição do respectivo Alvará de Execução.
12. O projeto deve observar ao disposto no Código Civil, em atendimento ao Anexo I integrante da Lei 16.642, de 09 de maio de 2017, quanto à implantação da edificação no lote.
13. A área necessária para o alargamento do passeio público, quando houver a reserva, deve ser gravada na matrícula do lote como área não edificável e permanecer livre de edificação, obra complementar, equipamento ou mobiliário nos termos do COE, bem como o gradil ou muro de divisa deve ser recuado para esse limite, não sendo devido ao interessado qualquer tipo de indenização. Área de reserva = 98,63m².
14. O projeto aprovado contempla o atendimento da Quota Ambiental nos termos da Lei nº 16.402/2016 e Decreto nº 57.565/2016 devendo ser apresentado relatório à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente demonstrando atendimento de acordo com o projeto aprovado a cada 2 (dois) anos.

15. Por ocasião do Certificado de Conclusão deverá ser apresentada declaração de que o projeto foi executado de acordo com as soluções propostas para atendimento da Quota Ambiental.
16. A emissão do Certificado de Conclusão fica condicionada a comprovação do atendimento da pontuação de QA e dos respectivos parâmetros que tenham resultado em incentivos.
17. As árvores do passeio público serão mantidas.
18. As informações constantes no quadro relativo à composição da quota ambiental, nos termos do quadro 3b, anexo à lei nº16.402/16, são de inteira responsabilidade do autor e do proprietário, nos termos do §41º do artigo 2º do decreto nº57.565/16. o interessado atesta que a tabela constante neste processo é idêntica à apresentada para o Laudo de Avaliação Ambiental Modificativo nº234/CLA/DCRA/GTMAPP/2024 analisado no processo SEI nº 6027.2023/0019497-0.
19. Serão Plantadas árvores no passeio publico conforme projeto aprovado por SVMA/DEPAVE.
20. Fica ciente o interessado que futuras implantações como: antenas, para-raios, torres, luzes, guias, guindastes, etc, ou qualquer outro equipamento sobre a cobertura do edifício, não pode ultrapassar, mesmo que momentaneamente, a altitude máxima permitida de **805,70** metros e, caso, durante a construção, seja necessário a utilização de equipamentos que possam ultrapassar esta altitude, deverá ser solicitada autorização prévia do COMAER.
21. O presente Alvará será cassado no caso do não pagamento das parcelas devidas pela outorga onerosa do potencial construtivo adicional.
22. Deverão ser observadas as exigências relativas à adequação das edificações a pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida de acordo com a NBR 9050/20.
23. Por ocasião do pedido de Alvará de Execução, deverá ser apresentado comprovante de quitação ou de depósito de 50% (cinquenta por cento) do valor devido no FUNDURB nos termos do inciso III, § 2º, artigo 112, da Lei nº 16.050/2014 e inciso III, § 5º, artigo 31º do Decreto nº 63.884/24.
24. Por ocasião do pedido de certificado de conclusão, ainda que parcial, deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento integral do valor devido da cota de solidariedade nos termos do inciso iii, § 2º, artigo 112 da lei nº 16.050/2014 e § 1º, artigo 1º do decreto nº 56.538/15.
25. Por ocasião do pedido de Alvará de Execução, deverá ser apresentado TCA firmado em SVMA/DEPAVE, correspondente ao Laudo de Avaliação Ambiental Modificativo nº234/CLA/DCRA/GTMAPP/2024.
26. De acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 13.113/01 e subitem 2.4.2.2 da Lei nº 11.228/92, não poderão ser utilizados produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no artigo 2º do Decreto nº 41.788 de 13 março de 2002.
27. Por ocasião do pedido de Alvará de Execução, deverá ser apresentado Declaração de Movimento de Terra, nos termos do Artigo 23 da Lei 16.642/2017, com base na Seção 3.B da Portaria nº 221/SMUL-G/2017 de 21/07/2017, devendo ser atendido o item 3.O.1 do Anexo I do Decreto 57.776/2017, para obtenção do movimento de terra.
28. Deverão ser observadas as exigências relativas à adequação das edificações à pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida, de acordo com a NBR 9050/20.
29. Por ocasião do pedido de Alvará de Execução, deverá ser apresentado documento nos termos do Artigo 23 da Lei 16.642/17, Artigo 19 do Decreto nº 57.776/17, com base na Seção 3.B da Portaria nº 221/SMUL-G/2017 de 21/07/2017, para obtenção do Licenciamento para Instalação de Elevadores.

DEFERIDO POR

|                       |                                   |                                  |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| UNIDADE<br>SMUL/RESID | DATA DE DEFERIMENTO<br>24/07/2025 | DATA DE PUBLICAÇÃO<br>25/07/2025 |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------------------------|